

**Companhia Águas de Joinville****PARECER TÉCNICO SEI N° 28346287****1. OBJETIVO**

Estabelecer normas e procedimentos para a contratação do objeto exposto no Termo de Referência citado no memorando SEI 28295909.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

APR: Análise Preliminar de Risco;

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional, define se o funcionário está apto ou inapto à realização de suas funções, sendo obrigatório na admissão, na demissão, periodicamente no curso do vínculo empregatício, na ocorrência de mudança de função e no retorno ao trabalho após licença médica;

CA: Certificado de Aprovação, um documento que o Ministério do Trabalho e Emprego expede para garantir a qualidade e funcionalidade de um determinado equipamento de proteção individual;

CAJ: Companhia Águas de Joinville;

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, estabelecida pela NR 5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes;

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Lei nº. 5.452 de 01 de maio de 1943;

Colaborador: empregado contratado pela empresa prestadora de serviço;

CSS/CAJ: Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional da Companhia Águas de Joinville;

EPI: Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, conforme NR 6;

Espaço Confinado: Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, possui meios limitados de entrada e saída, a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência ou enriquecimento de oxigênio, conforme NR 33;

FISPQ: Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego;

NR: Normas Regulamentadoras, conforme a Lei nº 6514/77;

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, definido na NR 7 e Portaria 24/1994 do MTE, tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores;

PET: Permissão de Entrada e Trabalho;

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

PT: Permissão de Trabalho;

SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho, conforme NR 4;

Trabalho em Altura: Trabalho que envolve atividades acima de 2 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda do trabalhador, conforme NR 35;

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Decreto - Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);
- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras – NRs, no que couber;
- Associação Brasileiras de Normas Técnicas e legislação complementar aplicável.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

- **CONVOCAR a Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional (CSS/GPP) PARA PARTICIPAÇÃO NA PRIMEIRA REUNIÃO com a contratada logo após a emissão da Ordem de Compra/Serviço.**
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos mínimos de Segurança do Trabalho citados neste parecer e outras considerações da qual pertencer.

4.2 DA EQUIPE DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

- Divulgar esta Norma de procedimentos ao responsável pela empresa Contratada, gestores e fiscais dos contratos da Companhia referente a este objeto;
- Orientar o responsável pela Contratada sobre as exigências e procedimentos;
- Receber da empresa Contratada a documentação exigida no Anexo II (final deste parecer), conferir a documentação apresentada e arquivar no processo de contratação;
- Ministrar a integração de segurança para todos os colaboradores da empresa Contratada;
- Fiscalizar, regularmente, o local de trabalho da empresa Contratada;
- Notificar ao fiscal/gestor do contrato acerca do descumprimento das Normas de segurança pela empresa Contratada e estabelecer prazos para correção;
- Solicitar ao fiscal/gestor do contrato a paralisação dos trabalhos da empresa Contratada, em desacordo com as regras de segurança.

4.3 DA EMPRESA CONTRATADA

4.3.1 Autorização para realização dos trabalhos:

A autorização para realização dos trabalhos, cedida pela CAJ aos funcionários da Contratada, consiste na participação de treinamento de Integração de Segurança do Trabalho e entrega de cópia dos seguintes documentos:

Da Contratada:

- Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (conforme nova NR-1);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Documentação de constituição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) se tiver, registrada na DRT, ou, se for o caso, Declaração de Designado;
- Documentação do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho).

Dos empregados da Contratada:

- Ficha de Registro do empregado ou CTPS ou Contrato de trabalho;
- Termo de Recebimento de EPI e Treinamento de Uso Correto (NR-6);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em dia;
- Ordens de Serviços (conforme NR-1);
- Certificados de treinamentos recebidos (p. ex. NR-6; NR-10; NR-11; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35; outros).

4.3.2 Considerações Gerais:

- Cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária vigente;
- Providenciar e entregar a CSS/CAJ toda a documentação exigida nos procedimentos citados e, resumidamente expostos no Anexo II deste manual;
- Receber e executar as orientações de segurança do trabalho emitidas pela CSS/CAJ;
- O cumprimento dos procedimentos e recomendações constantes nesta Norma, não desobriga a empresa a cumprir outras Normas e regulamentos que sejam incluídos por acordos coletivos de trabalho, códigos sanitários do estado (SC) e município (Joinville).
- Atender a Portaria N.º 3.214, de 08 de Junho de 1978 (Dou de 06/07/78 - Suplemento) que "Aprova As Normas Regulamentadoras - NR - Do Capítulo V, Título II, Da Consolidação Das Leis Do Trabalho, Relativas A Segurança E Medicina Do Trabalho", com Redação Dada Pela Lei N.º 6.514, De 22 De Dezembro De 1977
- A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes ao objeto da contratação, em especial NR-1, NR-6, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-17, NR-18, NR-23, NR-24, NR-33 e NR-35.
- **Os funcionários deverão se apresentar uniformizados, usando os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e portar crachá de identificação com foto.**
- Os materiais, produtos, máquinas e equipamentos em geral a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de todos os requisitos e normas sobre segurança.
- A CONTRATADA deverá manter limpo e desobstruído os equipamentos de combate a incêndio como extintores, caixa de hidrante etc.
- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados e incidentados.
- A CONTRATADA deverá acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança realizadas pela CSS/CAJ.
- É facultado a CSS/CAJ, em caso de irregularidades encontradas em suas inspeções, emitir o termo de notificação para a Contratada, para registro do fato.
- **A operação de equipamentos que exponham os trabalhadores riscos só pode ser feita após estes tiverem os devidos treinamentos.**
- A Contratada deve garantir que os seus colaboradores tenham os EPIs e EPCs adequados para o trabalho e os equipamentos necessário em caso de emergências.

5. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

5.1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- Normas Regulamentadoras, em especial as **NRs 6 (EPI); 21 (Trabalhos a Céu Aberto); 24 (Condições Sanitárias nos Locais de Trabalho)**, acessíveis no link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>
- Guia Prático Níveis de Segurança - CAJ (28366288).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 PROIBIÇÕES GERAIS

Durante a realização das atividades, **é terminantemente proibido:**

- Trajar **camiseta sem mangas** (regata), **bermuda**, **chinelos**;
- Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;
- Apresentar-se em estado de embriaguez;
- **Fumar**;
- Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
- Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado e autorizado pela empresa contratada;
- Fazer manutenção em equipamentos e máquinas para os quais não esteja treinado e autorizado pela empresa contratada;
- O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a aplicação de sanções previstas no contrato celebrado.

7. EXIGÊNCIAS

7.1 PLANO DE EMERGÊNCIA

- A Contratada deverá apresentar um fluxograma indicando as ações que serão executadas por sua liderança em caso de uma emergência.
- No Fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local.

7.2 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

- Comunicar o Gestor e/ou Fiscal do Contrato e CSS/CAJ, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos colaboradores;
- Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para as obras/serviços contratados;
- A CIPA da Contratada, quando existir ou na falta desta o Designado, deverá investigar os acidentes ocorridos, para que o SESMT da Contratada, quando existir, emita os relatórios de acidentes;
- Emitir CAT, até o primeiro dia útil após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis para a CSS/CAJ.
- Entregar a CSS/CAJ as análises e investigações dos acidentes.

7.3 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

- As empresas Contratadas, que possuam colaboradores regidos pela CLT, manterão obrigatoriamente, Serviços Especializados de Engenharia, Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado, quando enquadradas no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78.
- Os profissionais do SESMT da Contratada devem realizar suas atividades conforme previsto na NR 4, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma.
- Os profissionais da Contratada devem estar sob a orientação direta dos profissionais da contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho.

7.4 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA

- As Contratadas devem constituir CIPA, devidamente registrada, com base no quadro I da NR 5 da Portaria 3.214/78.
- A CIPA da Contratada deve participar, sempre que convidada, das reuniões da CIPA da Contratante, promovendo integração entre as duas comissões.
- As Contratadas que não se enquadrarem no descrito nos itens anteriores, deverão indicar um representante (designado) para participar, caso convidado, das reuniões da CIPA da empresa Contratante, a fim de integrar as ações preventivas.

7.5 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

- A Contratada deverá implementar o PGR conforme a NR-01 - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS. Quando houverem riscos definidos pela contratante com abrangência à seus terceiros, deverão ser aplicadas as medidas de controle propostas no programa.
- Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR-15 –Atividades e operações insalubres e NR-16 –Atividades e operações perigosas.
- O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, em conformidade com o disposto nas NRs. A capacitação deve incluir: treinamentos inicial, periódico e eventual com fornecimento de Certificados.
- A Contratada deverá promover a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais. conforme NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.

7.6 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

- A Contratada deve apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
- O PCMSO deverá ter por base as informações contidas no PPRA.
- Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade.

7.7 CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

- A prestadora de serviço deverá garantir condições sanitárias e de conforto (locais adequados para alimentação, higiene, vestiário, etc) de acordo com o preconizado na Norma Regulamentadora 24, acessível no link <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>;
- Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitos em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes trabalho, desde que:
 - Possua área de ventilação natural e garanta condições de conforto térmico;
 - Atenda aos requisitos mínimos de conforto e higiene (limpeza dos contêineres periodicamente);
 - Os circuitos e equipamentos elétricos estejam protegidos, além de aterrados eletricamente;
 - Separados por módulos os vestiários, dos refeitórios e das instalações sanitárias;
- Todas as áreas de trabalho da prestadora de serviço devem ser mantidas limpas e organizadas;
- Os entulhos deverão ser acondicionados em caçambas e a prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para os mesmos.
- **É proibido fazer alimentações em locais inapropriados;**
- Todas as áreas de trabalho da Contratada devem ser mantidas limpas e organizadas.

7.8 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

- Os EPIs deverão ser adequados aos riscos previstos em cada atividade, conforme descrito nos programas de gerenciamento de riscos da Contratada e a mesma deverá **fornecer, treinar e fiscalizar o uso dos EPIs**.
- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- A CONTRATADA deverá se orientar pelo GUIA PRÁTICO DE NÍVEIS DE SEGURANÇA (Guia de EPI por Atividades e Riscos) disponibilizado pela Companhia Águas de Joinville (28366288) para ELIMINAR e/ou NEUTRALIZAR e/ou MINIMIZAR os efeitos dos riscos existentes nas atividades.

8. DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

- Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a Companhia Águas de Joinville, através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma de trabalho em execução.

É o parecer.

“A ANÁLISE FOI REALIZADA DE ACORDO COM OS DADOS, PROJETOS E ANEXOS DO PROCESSO ATÉ O MOMENTO, CASO HAJA ALTERAÇÕES, DEVE PASSAR NOVAMENTE POR ANÁLISE DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.”

Joinville, 09/02/2026

Mário Jesus de Sousa
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 040.726-9 (SC)
Matrícula: 0315

ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NO PARECER E NAS DEVIDAS NORMAS E PROCEDIMENTOS CITADOS

Eu, _____, representante da
empresa _____, na qual exerço a função _____,
declaro que na data de ____/____/____, efetuei a leitura e tomei conhecimento do Parecer e das
devidas NORMAS E PROCEDIMENTOS CITADOS da Companhia Águas de Joinville, bem como repassarei as informações constantes nestas a todos os
funcionários que prestarão serviços neste contrato.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto na presente Norma e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Joinville/SC ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO MEMBRO DA CSS/CAJ

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR A CSS/CAJ

Os documentos abaixo deverão ser apresentados, digitalizados, a CSS/CAJ (css@aguasdejoinville.com.br) antes do início das atividades.

Da Contratada:

- Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Documentação de constituição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) se tiver, registrada na DRT, ou, se for o caso, Declaração de Designado;
- Documentação do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho).

Dos empregados da Contratada:

- Ficha de Registro do empregado ou CTPS ou Contrato de trabalho;
- Termo de Recebimento de EPI e Treinamento de Uso Correto (NR-6);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em dia;
- Ordens de Serviços (conforme NR-1);
- Certificados de treinamentos recebidos (p. ex. NR-6; NR-10; NR-11; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35; outros).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Jesus de Sousa, Empregado(a) Público(a)**, em 09/02/2026, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28346287** e o código CRC **C9555042**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br